LEI Nº 1926, DE 28 DE JANEIRO DE 1992

REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1.973/1992

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÃO MENSAL À UNIÃO ASSISTENCIAL ANAPOLINA – UMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar uma subvenção mensal na importância de CR$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) à União Assistencial Anapolina.

Parágrafo único. A subvenção a que se refere o caput deste artigo, será sempre atualizada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou qualquer outro que porventura venha substituí-lo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nsº 1726/90 e 1807/90.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 28 de Janeiro de 1992

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO